



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROPESP – Nº 04/2021 APOIO FINANCEIRO E BOLSAS A PROJETOS DE  
PESQUISA E INOVAÇÃO/IFSUL**

**ERRATA 01**

**1. ITEM 8 - DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DA COORDENAÇÃO  
DO PROJETO**

**Onde se lê:**

**8.2. Coordenação Adjunta**

A coordenação adjunta deve ser exercida por um/a servidor/a efetivo/a ativo/a, registrado/a como colaborador/a do projeto, que em caso de vacância da coordenação, será o responsável pela execução do projeto no período remanescente, passando ao título de coordenador/a no registro do projeto. Os pré-requisitos do coordenador/a adjunto/a devem atender aos requisitos das agências de fomento/IFSul. A troca será necessária nos casos em que o/a coordenador/a do projeto esteja em processo de remoção, redistribuição, afastamento para capacitação, substituto/a), licença saúde, portanto, deverá indicar no ato da submissão, via SUAP, o coordenador adjunto. Este não poderá estar nas mesmas situações que as elencadas anteriormente. Caso o/a coordenador/a do projeto esteja em impedimento funcional (processo de remoção, redistribuição, afastamento ...), o/a coordenador/a adjunto/a deverá ser indicado por intermédio do preenchimento do Termo de Indicação de Coordenação Adjunta (Anexo S) que deve ser enviado via SUAP no ato de submissão do projeto.



## **INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

A coordenação adjunta só poderá ser efetivada após o início da execução financeira do projeto, ou seja, os valores referentes ao projeto contemplado só poderão ser pagos ao/à coordenador/a que submeteu o projeto; caso tenha que ser substituído/a antes desse período o projeto será cancelado. A redistribuição ou afastamento para capacitação ficará pendente até a efetiva troca de coordenador/a ou cancelamento do projeto junto à PROPESP. Em qualquer momento em que a coordenação não possa desempenhar a execução do projeto, caberá ao Coordenador/a de Pesquisa do Câmpus (ou equivalente), comunicar a situação do projeto junto à PROPESP, por meio de processo eletrônico pelo SUAP, para: IF-COPI. Todos os projetos podem ter coordenação adjunta, entretanto, o/a coordenador/a adjunto/a poderá participar de apenas um projeto, como coordenador/a adjunto/a.

### **Leia-se:**

#### **8.2. Coordenação Adjunta**

A coordenação adjunta deve ser exercida por um/a servidor/a efetivo/a ativo/a, registrado/a como colaborador/a do projeto, que em caso de vacância da coordenação, será o responsável pela execução do projeto no período remanescente, passando ao título de coordenador/a no registro do projeto. O/a coordenador/a adjunto/a deverá ser indicado por intermédio do preenchimento do Termo de Indicação de Coordenação Adjunta (Anexo S). A troca de coordenação de projeto será necessária nos casos em que o/a coordenador/a do projeto esteja em impedimento funcional, tais como: processo de remoção, redistribuição, afastamento para capacitação,



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

substituto/a), licença saúde. O/a servidor/a indicado como coordenador/a adjunto/a não poderá estar nas mesmas situações que as elencadas anteriormente e deve atender aos mesmos pré-requisitos do/a coordenador/a do projeto.- A substituição de coordenação – só poderá ser efetivada após o início da execução financeira do projeto, ou seja, os valores referentes ao projeto contemplado só poderão ser pagos ao/à coordenador/a que submeteu o projeto; caso tenha que ser substituído/a antes desse período o projeto será cancelado. A redistribuição ou afastamento para capacitação ficará pendente até a efetiva troca de coordenador/a ou cancelamento do projeto junto à PROPESP. Todos os projetos podem ter coordenação adjunta, entretanto, o/a coordenador/a adjunto/a poderá participar de apenas um projeto, como coordenador/a adjunto/a.

**2. ITEM 11 - DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

**Onde se lê:**

Não serão aceitas submissões de propostas para este Edital de servidores já afastados por licença saúde e capacitação, que será conferido junto à PROGEP. Observar item 8 deste Edital e seus subitens.

**Leia-se:**

Não serão aceitas submissões de propostas para este Edital de servidores já afastados por licença saúde e capacitação. A relação destes/as será conferido junto à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP). É necessário que o/a proponente observe o item 8 deste Edital e seus subitens.



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

Caso o/a proponente esteja em processo de impedimento funcional (processo de remoção, redistribuição, afastamento ...), o/a coordenador/a adjunto/a deverá ser indicado por intermédio do preenchimento do Termo de Indicação de Coordenação Adjunta (Anexo S) que deve ser enviado via SUAP **no ato de submissão do projeto**. Este não poderá estar nas mesmas situações que as elencadas anteriormente.

Pelotas, 09 de abril de 2021.

Assinado de forma digital por  
Vinicius Martins  
Dados: 2021.04.08 23:19:22  
-03'00'

Vinicius Martins  
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação